

PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

001

PREGÃO PRESENCIAL n° 13/2015**Processo Administrativo n.º 018/2015**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32).

DATA DA ABERTURA: Dia 16/04/2015, às 14:00 horas.

DOTAÇÃO:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	140	02.001.04.122.0030.2003	0
2015	330	03.001.04.122.0070.2007	0
2015	510	04.001.06.181.0090.2009	0
2015	650	05.001.15.122.0100.2011	0
2015	660	05.001.15.122.0100.2011	504
2015	680	05.001.15.122.0100.2011	511
2015	690	05.001.15.122.0100.2011	512
2015	1290	05.003.20.608.0210.2021	0
2015	1470	06.002.12.361.0240.2024	0
2015	1480	06.002.12.361.0240.2024	103
2015	1490	06.002.12.361.0240.2024	104
2015	1500	06.002.12.361.0240.2024	107
2015	1510	06.002.12.361.0240.2024	114
2015	1520	06.002.12.361.0240.2024	117
2015	1530	06.002.12.361.0240.2024	136
2015	1830	06.003.12.361.0280.2028	102
2015	2200	07.001.27.812.0320.2032	0
2015	2350	08.001.10.301.0340.2034	0
2015	2360	08.001.10.301.0340.2034	303
2015	2365	08.001.10.301.0340.2034	324
2015	2370	08.001.10.301.0340.2034	325
2015	2640	08.002.10.301.0370.2037	495
2015	2650	08.002.10.301.0370.2037	496
2015	2700	08.002.10.304.0390.2039	497
2015	2780	09.001.08.244.0410.2041	0
2015	3280	09.003.08.243.0450.6045	0

VALOR MÁXIMO: R\$ 368.490,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nº021/2015

fol. 41
p. 57
l. 58
002

DE: SECRETARIA DE OBRAS

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

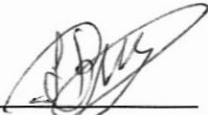
Data
19/03/2015

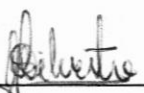
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTIVEL.

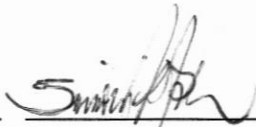
A presente tem a finalidade solicitar a Vossa Senhoria a compra de combustível para os Departamentos: Assistência Social, Educação, Conselho Tutelar, Secretaria de obras trabalho e geração de emprego, secretaria da administração e Saúde.

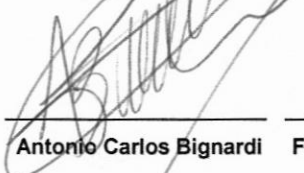
Departamento	Gasolina (Lts)	Diesel (Lts)	Diesel S10 (Lts)	Arla 32 (Lts)
Conselho Tutelar	1800,0			
Educação	4200,0	18000,0	3000,0	100,0
Gabinete	4000,0			
SSPI	7000,0			
SSPE	4000,0	40.000,0	12000,0	500,0
Saúde	15000,0	7.500,0	6000,0	200,0
Assistência Social	3000,0			
Total	39000,0	65500,0	21000,0	800,0

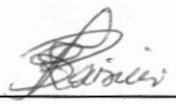
Sendo o que apresenta para o momento



 João Antonio Bortotti
 SECRETÁRIO

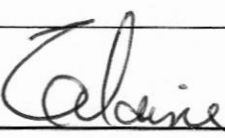

 Marta L.S. Rezende



 Simoni Ap. Braz de lima


 Antonio Carlos Bignardi


 Fernanda Baldini



Recebido por: 
 Nome


 Assinatura

19/03/15
 Data



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 19/03/2015.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pelas Secretarias Municipais, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32), para manutenção da frota municipal, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL: Fernando César Larini
 ENDEREÇO: Rua Antonio Ferreira n: 643 Centro
 CNPJ: 04.504.238/0001-05
 CONTATO: Rosângela de Silveira 91580660
 (43) 3266-14-16

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS DA
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	GASOLINA	LITROS	39000,0	3.29	
2	DIESEL	LITROS	65500,0	2.72	
3	DIESEL S10	LITROS	21000,0	2.86	
4	ARLA 32	LITROS	800,0	49.00	→ 20 LITROS

Carimbo com CNPJ:

04.504.238/0001-05
 9023878701
 FERNANDO CESAR LARINI
 R. Antonio Ferreira, 643
 Centro - CEP. 86.250-000
 Nova Stª Barbara - Pr

Assinatura:

Data: 26/03/15

Fernando Larini

OBS: Aguardamos o retorno, se possível, em 03 dias.

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO HIKIDA
 ENDEREÇO: AV. WALTER GUIMARÃES DA COSTA Nº 41
 CNPJ: 10.212.119/0001-81
 CONTATO: MARIO QUENDI HIKIDA

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: compras@nsb.pr.gov.br

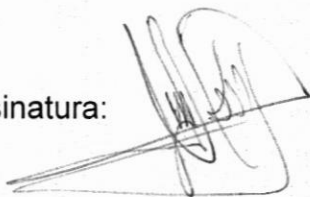
“COTAÇÃO DE PREÇO”

COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DOS DEPARTAMENTOS DA
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	GASOLINA	LITROS	39000,0	332	129.480,00
2	DIESEL	LITROS	65500,0	273	178.815,00
3	DIESEL S10	LITROS	21000,0		
4	ARLA 32	LITROS	800,0		

Carimbo com CNPJ:

Assinatura:

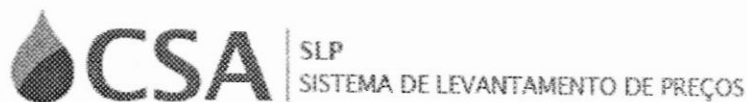


10.212.119/0001-81
 AUTO POSTO IATE II

Av. Walter Guimarães da Costa, 41
 TREVO CEP 86.250.000
 Nova Santa Barbara - Paraná

Data: 30-03-15.

OBS: Aguardamos o retorno, se possível, em 03 dias.



Você está em » [Por Município](#) » [Posto por Município](#) » [Últimas Coletas](#) » [Mensal - Resumo II](#) » [Município](#) »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

RESUMO II - Gasolina R\$/l

Período : 2015 - Março

DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	preço médio	Preço ao Consumidor				Preço Distribuidora			
			desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Almirante Tamandare	20	3,266	0,038	3,189	3,290	0,388	2,878	0,071	2,797	2,988
Apucarana	56	3,357	0,046	3,199	3,399	0,414	2,943	0,049	2,883	3,003
Arapongas	54	3,361	0,069	3,199	3,499	0,474	2,887	0,059	2,777	2,956
Araucaria	40	3,262	0,061	3,149	3,399	0,419	2,844	0,048	2,750	2,904
Assis	52	3,402	0,049	3,270	3,499	0,467	2,935	0,067	2,790	3,020
Chateaubriand	44	3,247	0,098	3,099	3,499	0,329	2,918	0,065	2,790	2,993
Cambe	44	3,319	0,106	2,999	3,399	0,409	2,911	0,076	2,760	3,042
Campo Largo	59	3,348	0,101	3,190	3,599	0,506	2,842	0,029	2,825	2,875
Cascavel	112	3,340	0,052	3,190	3,399	0,406	2,933	0,041	2,845	2,989
Castro	40	3,463	0,096	3,349	3,690	0,497	2,966	0,069	2,860	3,042
Cianorte	57	3,463	0,080	3,299	3,599	-	-	-	-	-
Colombo	75	3,215	0,072	3,059	3,350	0,336	2,879	0,050	2,780	2,988
Cornelio Procopio	40	3,438	0,106	3,240	3,549	0,524	2,914	0,077	2,799	3,028
Curitiba	380	3,224	0,078	2,969	3,399	0,352	2,872	0,067	2,500	2,990
Foz do Iguacu	81	3,286	0,102	3,025	3,369	0,374	2,911	0,024	2,876	2,963
Francisco Beltrao	58	3,346	0,088	3,180	3,480	0,471	2,875	0,098	2,740	3,050
Guarapuava	52	3,371	0,092	3,170	3,599	0,505	2,867	0,054	2,780	2,940
Laranjeiras do Sul	31	3,413	0,049	3,340	3,540	-	-	-	-	-
Londrina	168	3,378	0,045	3,199	3,499	0,424	2,954	0,045	2,845	3,022
Marechal Candido Rondon	31	3,402	0,057	3,300	3,499	0,502	2,900	0,000	2,900	2,900
Maringa	100	3,386	0,088	2,999	3,499	0,434	2,952	0,061	2,790	3,062
Paranagua	72	3,326	0,101	3,049	3,490	0,413	2,913	0,048	2,825	3,010
Paranavai	56	3,444	0,052	3,290	3,499	0,448	2,996	0,057	2,930	3,076
Pato Branco	61	3,361	0,060	3,250	3,440	0,465	2,896	0,099	2,740	3,051
Pinhais	44	3,212	0,092	2,999	3,299	0,304	2,908	0,058	2,765	2,970
Ponta Grossa	84	3,335	0,075	3,179	3,499	0,450	2,885	0,056	2,750	2,984
Santo Antonio da Platina	36	3,366	0,052	3,250	3,399	0,408	2,958	0,032	2,902	2,997

31/03/2015

www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Municipio.asp

Sao Jose dos Pinhais	64	3,222	0,055	3,099	3,299	0,349	2,873	0,057	2,740	2,954	007
Toledo	96	3,412	0,047	3,290	3,499	0,477	2,935	0,062	2,760	3,083	
Umuarama	77	3,392	0,063	3,140	3,490	0,476	2,917	0,070	2,740	3,020	
Uniao da Vitoria	40	3,372	0,086	3,198	3,499	0,381	2,990	0,022	2,939	3,020	

Data de Emissão : 31/03/2015

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 2

Pesquisa concluída no dia 24/03/2015 10:35:30 (IP: 177.220.160.106)

ITEM	PREÇOS	VALOR UNIT. (PÚBLICO)	QUANTIDADE	TOTAL
1) GASOLINA COMUM	3	R\$ 2,98	39.000 Litros	R\$ 116.220,00
2) ÓLEO DIESEL S10	3	R\$ 2,47	21.000 Litros	R\$ 51.870,00
3) ARLA 32	3	R\$ 2,60	800 Litros	R\$ 2.080,00
4) ÓLEO DIESEL COMUM	1	R\$ 2,80	65.500 Litros	R\$ 183.400,00
			Valor Global:	R\$ 353.570,00

Detalhamento dos Preços Públicos

Item 1: GASOLINA COMUM

R\$ 2,98

Quantidade	Descrição	Observação
39.000 Litros	GASOLINA COMUM, NOME GASOLINA - COMBUSTIVEL VEICULO	

Preço Público 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 2,98

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional do Paraná

Pregão: 10/02/2015 09:37

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Contratação da empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota, em sistema informatizado, visando abastecimento de veículos em uso na Superintendencia de Polícia Federal do Paraná e Delegacias descentralizadas..

Identificação: NºPregão:12015 / UASG:200364

Lote/Item: 1/1

Adjudicação: 10/02/2015 16:00

Descrição: GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM, NOME GASOLINA - COMBUSTIVEL VEICULO

Homologação: 10/02/2015 17:01

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 410.000

Unidade: LITROS

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP	R\$ 2,98
11.845.291/0001-35	PIX ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO E SERVICOS LTD	R\$ 2,98
00.604.122/0001-97	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	R\$ 2,98

009

Quantidade	Descrição	Observação
21.000 Litros	DIESEL S10	

Preço Público 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 2,47

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
 Centro Nacional de Pesquisa de Soja

Pregão: 02/12/2014 09:01**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO

Objeto: Fornecimento de combustíveis para frota de veículos da Embrapa Soja, em Londrina/PR..

Identificação: NºPregão:652014 / UASG:135029**Descrição:** ÓLEO DIESEL - Óleo diesel S10**Lote/Item:** 1/2**Adjudicação:** 02/12/2014 15:00**Homologação:** 02/12/2014 15:49**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 125.000**Unidade:** litro**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
80.795.727/0002-22	POTENCIAL PETROLEO LTDA	R\$ 2,47
00.179.490/0001-35	PETROLIUM COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 2,47
02.044.526/0003-60	SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	R\$ 2,48

Item 3: ARLA 32

RS 2,60

Quantidade	Descrição	Observação
800 Litros	ARLA 32	

Preço Público 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 2,60

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
 Comando do Exército
 Comando Militar do Sul
 5ª Região Militar/5ª Divisão de Exército
 5º Batalhão de Engenharia de Combate

Pregão: 19/05/2014 09:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Objeto:** Aquisição de Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32)..**Identificação:** NºPregão:62014 / UASG:160448**Descrição:** ADITIVO - Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32)**Lote/Item:** 1/1**Adjudicação:** 20/05/2014 08:37**Homologação:** 20/05/2014 13:42**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 8.000**Unidade:** Litro**UF:** SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.894.946/0001-50	INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO PERI	R\$ 2,46
11.165.697/0001-77	MECFLUX FLUIDOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	R\$ 2,48
17.604.416/0001-11	JIREH COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R\$ 2,85

Quantidade	Descrição	Observação
65.500 Litros	ÓLEO DIESEL COMUM	

010

Preço Público 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 2,80

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando da Marinha

Centro de Intendencia da Marinha em Rio Grande

Pregão: 15/12/2014 10:07**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição combustíveis, lubrificantes e graxas para Delegacia Fluvial de Uruguaiana.**Identificação:** N°Pregão:882014 / UASG:785810**Descrição:** ÓLEO DIESEL - ÓLEO DIESEL, NOME OLEO DIESEL COMUM**Lote/Item:** 1/1**Adjudicação:** 15/01/2015 15:12**Homologação:** 22/01/2015 17:39**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 5.000**Unidade:** litro**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.261.304/0001-87	AUTO SERVICOS PRIMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 2,80



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

011

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 31/03/2015.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**


Assunto: **Contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32).**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32), para manutenção da frota municipal, por um período de 06 (seis) meses, conforme solicitação das Secretarias Municipais, num valor previsto de R\$ 368.490,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludvik dos Santos
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 31/03/2015.

De: Departamento de Contabilidade**Para: Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 31/03/2015, informamos a existência de previsão para recursos orçamentários para contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32), para manutenção da frota municipal, por um período de 06 (seis) meses, conforme solicitação das Secretarias Municipais, num valor previsto de R\$ 368.490,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais). Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

02 – Executivo Municipal;**001 – Gabinete do Prefeito;****04.122.0030.02003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;****3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 140.****03 – Secretaria de Administração;****001 – Secretaria de Administração;****04.122.0070.02007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;****3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 330.****04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;****001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;****06.181.0090.02009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;****3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 510.****05 – Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;****001 – Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;****15.122.0100.02011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;****3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 650; 660; 670; 680; 690;****003 – Divisão de Agricultura;****20.608.0210.02021 – Manutenção da Divisão de Agricultura;****3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1290.****06 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;****002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;****12.361.0240.02024 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;****3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1470; 1480; 1490; 1500; 1510; 1520; 1530;****003 – Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB;****12.361.0280.02028 – Manutenção das Escolas Municipais – FUNDEB;****3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1830;****07 – Divisão de Esporte e Lazer e Atividades Culturais;****001 - Divisão de Esporte e Lazer;****27.812.0320.02032 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer;****3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2200.**



08 – Secretaria de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0340.02034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2350; 2360; 2365; 2370;

002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;

10.301.0370.02037 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2640; 2650;

10.304.0390.02039 – Bloco de Vigilância em Saúde;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2700.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

08.244.0410.02041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2780;

003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

08.243.0450.06045 – Manutenção do Conselho Tutelar;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3280.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 31/03/2015.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelas Secretarias Municipais, solicitando a contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32) para manutenção da frota municipal, num valor previsto de R\$ 368.490,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais), por um período de 06 (seis) meses, e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

02 – Executivo Municipal;

001 – Gabinete do Prefeito;

04.122.0030.02003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 140.

03 – Secretaria de Administração;

001 – Secretaria de Administração;

04.122.0070.02007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 330.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.181.0090.02009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 510.

05 – Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

001 – Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

15.122.0100.02011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 650; 660; 670; 680; 690;

003 – Divisão de Agricultura;

20.608.0210.02021 – Manutenção da Divisão de Agricultura;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1290.

06 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;

12.361.0240.02024 – Manutenção da Secretaria de Educação/Escolas;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1470; 1480; 1490; 1500; 1510; 1520; 1530;

003 – Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB;

12.361.0280.02028 – Manutenção das Escolas Municipais – FUNDEB;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1830;



07 – Divisão de Esporte e Laser e Atividades Culturais;
001 - Divisão de Esporte e Laser;
27.812.0320.02032 – Manutenção da Divisão de Esporte e Lazer;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2200.

08 – Secretaria de Saúde;
001 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0340.02034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2350; 2360; 2365; 2370;
002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS;
10.301.0370.02037 – Bloco de Atenção Básica – PAB Variável;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2640; 2650;
10.304.0390.02039 – Bloco de Vigilância em Saúde;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2700.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
001 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
08.244.0410.02041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2780;
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.243.0450.06045 – Manutenção do Conselho Tutelar;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3280.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludjck dos Santos
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Origem: Dep. Jurídico

Destino: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico em data de 31 de Março de 2015, visando emissão de parecer sobre o processo de licitação, referente à Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32), para a manutenção da frota municipal, por um período de 06 (seis) meses, sendo que o valor estimado da contratação será de R\$ 368.490,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais), conforme cotações prévias, e em atendimento ao disposto no artigo 15, V, §1º da Lei 8.666, que determina que: "As compras, sempre que possível, deverão:

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ - 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

A despesa será suportada com recursos das Secretarias Municipais deste Município, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade do Município, atendendo ao contido no artigo 14, da Lei nº 8.666/93.

Houve a manifestação do Departamento de Contabilidade do Município indicando disponibilidade orçamentária, estando desta forma, cumprido o disposto no artigo 14, da Lei nº 8.666/93, o qual preceitua que: nenhuma compra ou serviço será feita ou contratada sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de que lhe tiver dado causa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

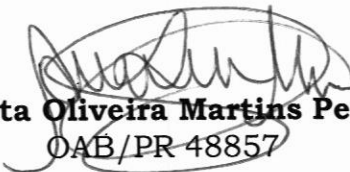
Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Diante do preço máximo e para melhor aproveitamento do procedimento sempre para garantir a maior competitividade e transparência possível, a modalidade a ser adotada deverá ser o Pregão Eletrônico ou Presencial, nos termos da legislação em vigor, ou seja, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 e Decreto 5.450.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 01 de Abril de 2015.



Angelita Oliveira Martins Pereira

OAB/PR 48857



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ


CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2015**, que tem por objeto a aquisição de contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32), normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 070/2014, designando os membros da Comissão Permanente de Licitação e Portaria nº 015/2015, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja data a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 01/04/2015.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PORTARIA nº 015/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, o Sr. CLAUDEMIR VALÉRIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

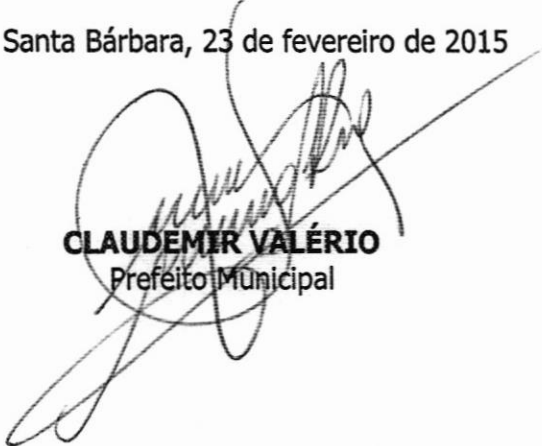
NOMEAR:

Art. 1º. A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Fábio Henrique Gomes** - CI/RG nº10.149.089-0-SSP/PR;
- Suplente: **Emmanuel E. Nunes Morgado** - CI/RG nº 8.023.240-3-SSP/PR;
- Equipe de Apoio: **Elaine Cristina Luditk** - CI/RG nº9.144.227-2-SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença** - CI/RG nº 10.450.207-5-SSP/PR;
- Equipe de Apoio: **Maria José Rezende** - CI/RG nº 9.170.714-4-SSP/PR;
- Suplente: **Zacarias de Abreu Gonçalves** - CI/RG nº2.254.409-8-SSP/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2015


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 070/2014**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, o Sr. CLAUDEMIR VALÉRIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: **Nivaldir Silvestre** – CI/RG nº 5.304.068-3 -SSP/PR;
- Suplente: **Sebastião Bittencourt** - CI/RG nº 3.648.599-0 -SSP/PR;
- Membro: **Madalena B.S. Carvalho** - CI/RG nº 5.740.921-5-SSP/PR;
- Suplente: **Lidiane Silva Gonçalves** - CI/RG nº 9.288.344-2-SSP/PR;
- Membro: **Maria José Rezende** - CI/RG nº 9.170.714-4-SSP/PR;
- Suplente: **Zacarias de Abreu Gonçalves** - CI/RG nº 2.254.409-8-SSP/PR.
- Membro: **Robinson Martins Coelho** - CI/RG nº 9.216.880-8-SSP/PR;
- Suplente: **Weverton Trindade** - CI/RG nº 10.893.611-8-SSP/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 05 de novembro de 2014


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 13/2015
Processo Administrativo n.º 018/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32).

Tipo: Menor preço, por item.


Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min. do dia 16/04/2015.

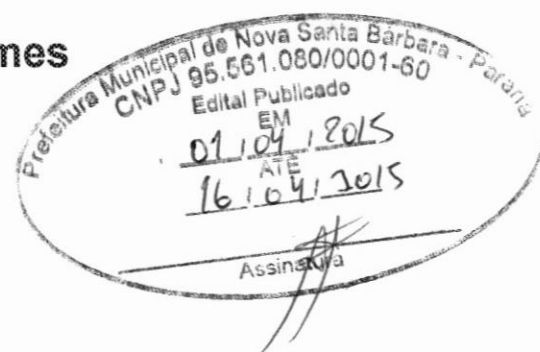
Início do Pregão: Dia 16/04/2015, às 14:00 horas.

Preço Máximo: R\$ 368.490,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 01/04/2015.


Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria 015/2015





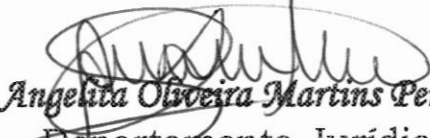
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Departamento Jurídico

Ref. **Pregão Presencial nº 13/2015** – Contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32).

O presente Processo, o Edital convocatório, bem como a minuta do contrato, atendem às exigências da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

Nova Santa Bárbara PR, 01/04/2015.


Angelita Oliveira Martins Pereira
Departamento Jurídico
OAB/PR 48857



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 – SRP

Processo Administrativo Nº 018/2015

ABERTURA DA LICITAÇÃO

Abertura: Dia 16/04/2015, às 14:00 horas.

Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 16/04/2015.

1 – A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 015/2015, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item**, que será regida pela Lei 10.520, de 17.07.02, Decreto 5.450, de 31.05.05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21.06.93, para contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32), para manutenção dos veículos da frota municipal, de acordo com o presente Edital.

1.1 - No dia 16/04/2015, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, será feita a abertura do certame, sendo que as empresas ou profissionais participantes deverão apresentar envelopes fechados e indevassáveis até às 13:30 horas do dia 16/04/2015, contendo documentos e proposta assinada por seu representante legal, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, na contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32), conforme descrições constantes neste edital e seus anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO PRESENCIAL

3.1 - Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao objeto que manifestem interesse com antecedência de até o terceiro dia anterior a data designada à abertura das propostas, para efetuarem retirada gratuita do presente edital e seus anexos, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR, sendo que os interessados deverão se dirigir ao Setor de Licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda poderão requerer o mesmo pelo e-mail licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

3.2 - Nos atos públicos do procedimento licitatório somente será permitida manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pela proponente, devendo ser conferida ou outorgada procuração com poderes específicos.



3.2.1 - O referido documento deverá ser entregue à Comissão Julgadora, em separado, antes da abertura do envelope "habilitação" que será retido e juntado ao processo licitatório.

3.2.2 - Na hipótese do documento supra aludido não se apresentar em original, a cópia deverá ser autenticada.

3.3 - Qualquer documento apresentado em cópias simples deverá o representante do proponente licitante, nele declarar, sob as penas da lei, que é autêntico.

3.4 - **As empresas participantes farão o CREDENCIAMENTO antes da sessão pública.** O representante da empresa entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.5 - **O credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de procuração, sempre acompanhado do **Contrato Social e suas alterações** ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa de lance(s), negociar a redução de preço, desistir da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Deverá também, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (Fora do envelope - Conforme Modelo ANEXO IV), apresentar **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (Fora do envelope - Conforme Modelo ANEXO V), os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

3.6 - Se o representante da empresa ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.7 - Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do **contrato social** no envelope de HABILITAÇÃO.

3.8 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da empresa neste PREGÃO.

3.9 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata,



concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes com as propostas de preços (01) e os documentos de habilitação (02) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçado como se segue:

ENVELOPE – I - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222.
Referente Pregão Presencial nº 13/2015
Abertura dia 16/04/2015, às 14:00 horas

ENVELOPE I - PROPOSTA (onde deverá constar a proposta do proponente conforme Item 4.2 - Da Proposta);

ENVELOPE – II - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222.
Referente Pregão Presencial nº 13/2015
Abertura dia 16/04/2015, às 14:00 horas

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO (onde deverá constar os documentos exigidos na Item 4.3 - Da Habilitação);

* Deverá constar no verso dos Envelopes I e II, timbre com a Razão Social do Proponente, ou escrito mecanicamente.

4.2 - O licitante deverá elaborar sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do Anexo II, em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legalmente constituído, identificada com o número de inscrição no CNPJ/MF ou timbre impresso da empresa, endereço, fone/fax e CNPJ/MF e expressando os preços propostos em Real (R\$).

4.2.1 - A proposta deverá conter declaração do licitante de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.



4.2.1.1. Os licitantes que se enquadram como MPE, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, ou outro documento que contemple tal informação, o qual deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços ou por ocasião do credenciamento, sob pena de decadência do direito ao tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

4.2.2 - Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do Anexo I.

4.2.3 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas as despesas com mão de obra, salário, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, prêmios das apólices de seguro pertinentes, contribuições e alvarás e quais quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto licitado.

4.2.4 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.2.5 - A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior.

4.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem proposta com preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Edital ou que consignarem valor unitário superior ao máximo estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.2.8 - A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tomando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.3 – O Envelope de Habilitação (Envelope II), deverá ser apresentado em envelope fechado e indevassável, com os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Prova de regularidade relativa aos Tributos Mobiliários e Imobiliários com a Fazenda Municipal da sede da Empresa proponente;



- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS); ou Certidão Negativa de Débitos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta nº 1751 de 02/10/2014;
- Prova de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).
- Declaração do licitante de não haver **fato superveniente** à sua habilitação que impeça a participação nesta licitação (**Conforme modelo anexo**);
- **Declaração** do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (**Conforme modelo anexo**);
- Declaração de não parentesco, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa. (**Conforme modelo anexo**);
- **Identificação dos sócios da Empresa** licitante ou de quem o estatuto de constituição societária designar, bem como a qualificação da pessoa que assinarão instrumento contratual, para o caso da Empresa vir a ser vencedora do certame. Referidas informações poderão ser prestadas através de Declaração a ser assinada pelo Representante Legal da Empresa, podendo ser utilizado o (**Conforme modelo anexo**); (a não apresentação desta declaração não implicará na desclassificação do licitante no certame);

4.4 - A apresentação dos documentos mencionados constitui-se em requisito essencial para a habilitação dos concorrentes;

4.5 - As certidões apresentadas pelo licitante que não tragam sua validade expressa serão consideradas pela Comissão de Licitação, válidas por 60 (sessenta) dias da data da expedição.

5 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 - O Preço estimado para a contratação é de R\$ 368.490,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

5.2 - Os preços propostos deverão ser finais, em moeda nacional, incluindo toda e qualquer despesa com tributos e fretes, assim como conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.3 - A proponente é obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 54, inciso xiii da lei nº 8.666/93)



5.4 - Os preços permanecerão fixos e não serão reajustados durante o período contratual.

6 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta da Dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	140	02.001.04.122.0030.2003	0
2015	330	03.001.04.122.0070.2007	0
2015	510	04.001.06.181.0090.2009	0
2015	650	05.001.15.122.0100.2011	0
2015	660	05.001.15.122.0100.2011	504
2015	680	05.001.15.122.0100.2011	511
2015	690	05.001.15.122.0100.2011	512
2015	1290	05.003.20.608.0210.2021	0
2015	1470	06.002.12.361.0240.2024	0
2015	1480	06.002.12.361.0240.2024	103
2015	1490	06.002.12.361.0240.2024	104
2015	1500	06.002.12.361.0240.2024	107
2015	1510	06.002.12.361.0240.2024	114
2015	1520	06.002.12.361.0240.2024	117
2015	1530	06.002.12.361.0240.2024	136
2015	1830	06.003.12.361.0280.2028	102
2015	2200	07.001.27.812.0320.2032	0
2015	2350	08.001.10.301.0340.2034	0
2015	2360	08.001.10.301.0340.2034	303
2015	2365	08.001.10.301.0340.2034	324
2015	2370	08.001.10.301.0340.2034	325
2015	2640	08.002.10.301.0370.2037	495
2015	2650	08.002.10.301.0370.2037	496
2015	2700	08.002.10.304.0390.2039	497
2015	2780	09.001.08.244.0410.2041	0
2015	3280	09.003.08.243.0450.6045	0

7 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. Fase inicial

7.1.1 - Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta, impondo-se ao licitante desistente as sanções previstas neste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.1.2 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.



7.1.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.1.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita obrigatoriamente por sorteio, em ato público, na própria sessão do pregão.

7.1.5 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar visando obter melhor preço.

7.1.6 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

7.2.1. Após a classificação das propostas será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

7.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

7.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

7.2.6. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada, ou ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 7.1.4 e 7.1.5 e o direito de preferência estabelecido para as MPE.

7.2.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro divulgará o nome do licitante cujo lance proposto foi o menor.

7.2.8. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o subitem 7.2.14.

7.2.9. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:



7.2.9.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

7.2.9.2. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência. Será permitida **apenas** à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

7.2.9.3. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

7.2.10. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem 7.2.14 abaixo, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

7.2.11. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 7.2.9, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

7.2.12. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

7.2.13. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.2.14. Esgotadas as etapas anteriores, o pregoeiro poderá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido preço melhor.

7.2.15. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.16. Quando da sucessão de lances o pregoeiro poderá, a seu critério, estipular degrau mínimo para lances, com o objetivo de evitar lances inexpressivos e o acúmulo de rodadas sem aproveitamento econômico e operacional para a administração.

7.2.17. Faculta-se ao pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8 – ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

8.1- Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o Envelope Documentos de Habilitação (2) do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação;

8.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



8.3- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço ou objeto.

8.4 - Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua **documentação de regularidade fiscal**, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização.

8.4.1 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4.2 - A não regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no subitem 9.3.3 será considerada como recusa em firmar o contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas neste edital.

8.5 - Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

8.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão mencionadas as ocorrências relevantes e que será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados dos licitantes, presentes à sessão.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **melhor preço, por item**, sendo declarado vencedor o licitante que, atendendo as condições de habilitação e os requisitos necessários de qualidade, adequação, rendimento, segurança, prazo, e outros previstos no edital, cotar o menor preço.

9.2- Após encerrada a etapa de lances será calculado o percentual de desconto linear a ser decrescido do valor a ser pago ao licitante vencedor da licitação, o qual será obtido a partir do seguinte cálculo:

$$PD = \left(1 - \frac{PTofertado}{PTbomba} \right) \times 100, \text{ onde}$$

PD = Percentual de Desconto que será encontrado na proposta vencedora, do preço ofertado em relação aos preços constantes nas bombas de abastecimento do Licitante vencedor.

PTofertado = Preço total ofertado para o Lote, calculado a partir dos preços unitários que o Licitante vencedor irá praticar.

PTbomba = Preço total do Lote calculado a partir dos preços constantes nas bombas de abastecimento do Licitante vencedor na data da licitação (preços que deverão ser informados em campo específico da proposta de preços).

O percentual de desconto (PD) será calculado somente neste momento e será aplicado



durante toda a vigência contratual.

9.3 - Os preços serão reajustados automaticamente, para mais ou para menos, sempre que houver alteração nos preços de bomba dos combustíveis, para venda a vista, entendido que o novo preço corresponderá sempre ao preço a vista da bomba, decrescido do valor correspondente ao percentual de desconto (PD) decorrente da oferta vencedora da CONTRATADA.

10 – RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1- Ao final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer;

10.1.1- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

10.1.2- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

10.1.3- Após a apresentação das contra-razões ou do decurso no prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Procuradoria Jurídica para decisão.

11 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1- Compete ao Prefeito Municipal homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município, adjudicando o objeto à empresa vencedora do certame.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

11.3- Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

12 – DO CONTRATO

12.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme minuta anexa, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, a legislação vigente e a proposta vencedora, independentemente de transcrição de qualquer parte do seu texto.

12.2 - O adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo solicitar prorrogação desse prazo por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.



12.3 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

12.4 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação e observado o direito de preferência para as MPE, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

12.5 - A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por mandatário com poderes expressos.

12.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

12.7- **Do prazo de vigência do contrato:** o contrato a ser firmado terá **prazo de vigência de 06 (seis) meses** entrando em vigor logo após a assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

13 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - O combustível será fornecido pela CONTRATADA quando do abastecimento dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal diretamente na bomba de combustível do vencedor do certame. Os produtos cotados deverão ser fornecidos de forma parcelada, sempre mediante requisição que autoriza que os veículos sejam abastecidos. O abastecimento dos veículos da frota municipal terá que ser feito individualmente por veículo, em estabelecimento localizado dentro do perímetro urbano de Nova Santa Bárbara e através de equipamentos e instalações do fornecedor devidamente regularizados de acordo com as Leis de comercialização de combustíveis vigente no país.

13.2 - A CONTRATADA fornecerá o objeto contratado de forma imediata e parcelada, conforme as necessidades dos veículos, com previsão de consumo por 06 (seis) meses, ou até o fornecimento atingir o valor estimado do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

13.3 - Os produtos serão fornecidos através do abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, diretamente no posto de combustível, todos os dias da semana, no período das 06:00 às 20:00 horas.

14 – DO EDITAL

14.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do fax (43) 3266-8100 ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

14.1.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.



14.1.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

15 – DAS PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

15.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);

15.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

15.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem (ns), sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;

15.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16 – DISPOSIÇÕES FINAS

16.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

035

Estado do Paraná

16.2- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara - Pr. CEP: 86.250-000. Fone: 43-3266-8100 ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br. O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

16.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

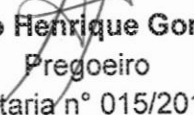
16.4 - Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93.

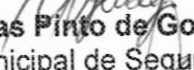
16.5 - As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.


16.6- A participação do licitante neste pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.


16.7- Fica designado o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nova Santa Bárbara, 01/04/2015.


Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 015/2015


Ozéias Pinto de Godoy
Secretário Municipal de Segurança Pública


Antônio Carlos Bignardi
Secretário de Administração


João Antonio Bortotti
Secretário de Obras, Trabalho e Geração de Emprego



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

036

Estado do Paraná

Simoni Aparecida Braz de Lima
Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Marta Luciane Silvestre Rezende
Secretária Municipal de Saúde

Fernanda Baldini Rainieri
Secretária Municipal de Assistência Social



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se à contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32), para os veículos da frota municipal, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4315	Gasolina comum tipo C (misturada com álcool até 25%)	39.000,00	LT	3,29	128.310,00
2	4317	Óleo diesel tipo B (metropolitano)	65.500,00	LT	2,72	178.160,00
3	6432	Óleo diesel S10	21.000,00	LT	2,86	60.060,00
4	4597	ARLA 32	800,00	LT	2,45	1.960,00
TOTAL						368.490,00

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - O valor estimado do contrato será igual ao preço máximo de cada item, sem que isto se constitua em garantia de faturamento.

3.2 - Pelo fornecimento de combustíveis a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pagará à Contratada o valor apurado conforme item 9 do edital, até o limite do valor estimado do contrato.

3.3 - O licitante deverá indicar os valores unitários e total de cada item e o preço constante da bomba no dia da licitação, de acordo com as quantidades previstas no Edital.

3.2 - O preço constante da bomba no dia da licitação deverá ser inferior ou igual ao preço máximo da licitação, sob pena de desclassificação.

3.3 - O preço unitário proposto poderá ser apresentado com até 02 (duas) casas após a vírgula, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

038

4 – MODELOS DE DOCUMENTOS PARA SEREM ENVIADOS MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... estabelecida na cidade deà
Rua.....,nº.....,inscrita no CNPJ sob
nº.....

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de combustível objeto do Pregão Presencial N.º 13/2015, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde	Unid	Especificações	PREÇO DA BOMBA (R\$)	
				Unitário	Total
				Valor total R\$.....	

- Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

- Dados Bancários para Depósito (Conta em nome da empresa), preferencialmente no Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi.

- Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

(O LICITANTE DEVE INSERIR NA SUA PROPOSTA UMA DAS DECLARAÇÕES A SEGUIR, CONFORME A SUA SITUAÇÃO)

- A empresa se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

- - A empresa NÃO se enquadra na condição de MPE, nos termos da LC 123/2006.

Nova Santa Bárbara,de..... de

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador da licitante) (Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

16



MODELO

(papel timbrado da empresa proponente)

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015**, junto ao Município de Nova Santa Bárbara que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.
Local, data.

Assinatura

Nome

(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)



MODELO DECLARAÇÃO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO

Declaro, sob as penas da Lei, e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar), da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, são os Srs. _____ (nomes completos)_____.

Declaro ainda, que, no caso desta Empresa ser vencedora do certame promovido pela Pregão Presencial nº 13/2015, a **pessoa que assinará o instrumento contratual** será o Sr. _____ (nome completo)_____, _____ (qualificação)_____, _____ (endereço)_____.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

(Assinatura)

(nome do Licitante ou Representante Legal)

(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

041

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Prezados Senhores:

_____, inscrito no CNPJ
nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da RG nº _____ e do CPF
nº _____, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação,
conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de
2002.

Datado aos.....dias de.....de.....

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 – PMNSB -
(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2015 - PMNSB, contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

043

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

Pregão Presencial Nº 13/2015

Prezados Senhores:

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nova Santa Bárbara, _____ de _____ de _____.

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial Nº 13/2015

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 13/2015**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



5 - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Referente Pregão Presencial n.º 13/2015

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 13/2015**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do R.G. nº _____, SSP/PR, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede a **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NUMERO>**, município de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADE>**-**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&UF>**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer combustível, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32) para suprir as necessidades dos veículos da frota municipal de todos os departamentos, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 13/2015

Parágrafo Primeiro: Todos os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, da ANP, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O combustível será fornecido pela **CONTRATADA** quando do abastecimento dos veículos da Frota da Prefeitura Municipal diretamente na bomba de combustível do vencedor do certame. Os produtos cotados deverão ser fornecidos de forma



parcelada, sempre mediante requisição que autoriza que os veículos sejam abastecidos. O abastecimento dos veículos da frota municipal terá que ser feito individualmente por veículo, em estabelecimento localizado dentro do perímetro urbano de Nova Santa Bárbara e através de equipamentos e instalações do fornecedor devidamente regularizados de acordo com as Leis de comercialização de combustíveis vigente no país.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fornecerá o objeto contratado de forma imediata e parcelada, conforme as necessidades dos veículos, com previsão de consumo por 06 (seis) meses, ou até o fornecimento atingir o valor estimado do contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Segundo - Os produtos serão fornecidos através do abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, diretamente no posto de combustível, todos os dias da semana, no período das 06:00 às 20:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial N.º 13/2015 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de R\$-

Parágrafo único: No valor total estão incluídas todas as despesas com mão de obra, salário, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, prêmios das apólices de seguro pertinentes, contribuições e alvarás e quais quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos cotados, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e logo após a aceitação da nota pela secretaria solicitante lançada na respectiva Nota de Empenho, sendo o mesmo fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O fornecimento de combustível será apurado por quinzena com fechamento nos dias 1º e 16º de cada mês. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega na Prefeitura Municipal dos documentos fiscais devidamente atestadas pelo servidor que promoveu o abastecimento de cada veículo, acompanhados das respectivas requisições de Abastecimento.

o **Parágrafo Primeiro** - Quando do fechamento da quinzena os preços a serem considerados serão os preços a vista, constantes nas bombas de abastecimento (no dia do abastecimento), deduzindo-se o valor correspondente ao percentual de desconto linear (PD) decorrente da oferta/lance vencedora da licitação, obtido com a aplicação da fórmula contida no item 9 do edital convocatório.

Parágrafo Segundo - A Divisão de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara efetuará o pagamento através de depósito em conta corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O pagamento poderá ser suspenso, quando se verificar erro na fatura, caso em que será efetuado após a tomada das providências pertinentes pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA se compromete a emitir o respectivo cupom fiscal no valor correspondente ao constante na bomba de abastecimento (no dia do abastecimento), deduzindo-se o valor correspondente ao percentual de desconto linear (PD) e entregá-los diariamente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sendo que a cada abastecimento deverá ser fornecida cópia do cupom fiscal ao portador da requisição de abastecimento. No cupom fiscal deverá conter as seguintes informações: Razão Social e CNPJ da Contratante, placa do veículo ou identificação clara (para veículos que não possuem placa) que está sendo abastecido, nome completo do motorista, nº do RG e assinatura, departamento a que o veículo pertence e quilometragem do veículo.

Parágrafo Quinto - Os Pagamentos somente serão efetuados após a apresentação das Notas Fiscais no Departamento de Compras contra a apresentação de Certidões de Regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme dispõe o Art. 40, inc. 14, alínea a, c/c Art. 73, inciso II, alínea b, da Lei 8666/93. Desta forma a Contratada é obrigada a manter durante toda vigência contratual todas as condições de habilitação exigidas no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 036/2012, principalmente em relação aos Certificados de Regularidades acima descritos, Art. 54, inciso XIII da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

048

Parágrafo Sexto – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendências em sua Regularidade Fiscal (CND do INSS e CRF do FGTS).

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

Os preços serão reajustados automaticamente, para mais ou para menos, sempre que houver alteração nos preços de bomba dos combustíveis, para venda a vista, entendido que o novo preço corresponderá sempre ao preço a vista da bomba, decrescido do valor correspondente ao percentual de desconto (PD) decorrente da oferta vencedora da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - Os reajustes promovidos pela CONTRATADA não poderão representar percentual abusivo de aumento, comparado às variações de preços autorizadas para as refinarias, demais produtores e importadores, nem resultar em preços acima dos praticados no mercado para os mesmos produtos, sob pena de rescisão ou modificação contratual unilateral.

Parágrafo Segundo - A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sempre que julgar necessário, poderá exigir a apresentação de Portarias Interministeriais dos Ministérios da Fazenda e das Minas e Energia ou de outro órgão que legalmente venha a assumir essas atribuições, evidenciando as variações de preços ocorridas para as refinarias, demais produtores e importadores, a fim de averiguar a razoabilidade da majoração de preços promovida pela CONTRATADA, assim como poderá exigir cópias das planilhas de custos apresentadas pela CONTRATADA ao órgão competente, elaboradas com o propósito de parametrizar o preço de venda dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido neste termo, responsabilizando-se pela sua qualidade;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documento que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

Garantir a boa qualidade dos combustíveis fornecidos, de acordo com as normas fixadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação específica;

Fornecer combustível especial no caso de falta de combustível comum, sem nenhum acréscimo no preço unitário;

Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara ou a terceiros, ainda que culposo, em decorrência de vícios, defeitos ou má qualidade dos combustíveis ou na prestação dos serviços, bem como decorrentes do uso de combustível adulterado (fora dos padrões da Agência Nacional de Petróleo – ANP).

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional, sob pena de imediata rescisão do contrato, independentemente de aviso, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.



Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	140	02.001.04.122.0030.2003	0



2015	330	03.001.04.122.0070.2007	0
2015	510	04.001.06.181.0090.2009	0
2015	650	05.001.15.122.0100.2011	0
2015	660	05.001.15.122.0100.2011	504
2015	680	05.001.15.122.0100.2011	511
2015	690	05.001.15.122.0100.2011	512
2015	1290	05.003.20.608.0210.2021	0
2015	1470	06.002.12.361.0240.2024	0
2015	1480	06.002.12.361.0240.2024	103
2015	1490	06.002.12.361.0240.2024	104
2015	1500	06.002.12.361.0240.2024	107
2015	1510	06.002.12.361.0240.2024	114
2015	1520	06.002.12.361.0240.2024	117
2015	1530	06.002.12.361.0240.2024	136
2015	1830	06.003.12.361.0280.2028	102
2015	2200	07.001.27.812.0320.2032	0
2015	2350	08.001.10.301.0340.2034	0
2015	2360	08.001.10.301.0340.2034	303
2015	2365	08.001.10.301.0340.2034	324
2015	2370	08.001.10.301.0340.2034	325
2015	2640	08.002.10.301.0370.2037	495
2015	2650	08.002.10.301.0370.2037	496
2015	2700	08.002.10.304.0390.2039	497
2015	2780	09.001.08.244.0410.2041	0
2015	3280	09.003.08.243.0450.6045	0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá prazo de vigência de **06 (seis) meses**, entrando em vigor logo após a assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia de que os produtos estão de acordo com as especificações do edital, podendo ser rejeitados e substituídos de imediato, caso não atendam as especificações deste contrato ou do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

051

Nova Santa Bárbara, aos ____ de _____ de _____.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

.....

Responsável pelo acompanhamento do contato

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 01/04/2015 10:57:13
Origem: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Operador: Claudemir Valério
Ofício: 3447267
Data prevista de publicação: 02/04/2015
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
7993756	Edital pregão 13 2015 para publicação diario união.rtf	d09df48ead106582 a6c1ed4b31ed5acb	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 182,22
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 182,22

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13		
Modalidade*	Pregão		
Número editai/processo*	018/2015		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32).		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500115122010002011339030000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	368.490,00		
Data de Lançamento do Edital	01/04/2015		
Data da Abertura das Propostas	16/04/2015	Data Registro	01/04/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			
			<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

CPF: 4271512958 ([Logout](#))

REAIS) AUTO POSTO MORRETES LTDA CNPJ Nº 00.084.372/0001-43 LOTE 02 E 3 NO VALOR DE R\$ 308.968,00 (TREZENTOS E OITO MIL NOVECENTOS E SESENTA E OITO REAIS) ROBASSA COMERCIO DE GASOLINA E PRODUTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ Nº 77.176.113/0001-77 Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Morretes, 31 de Março de 2015. HELDER TEÓFILO DOS SANTOS Prefeito Municipal De Morretes

R\$ 336,00 - 23984/2015

Nova Santa Bárbara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32).

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13:30 horas do dia 16/04/2015.

Início do Pregão: Dia 16/04/2015, às 14:00 horas.

Preço máximo: R\$ 368.490,00 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 01/04/2015.

Fabio Henrique Gomes

Pregoeiro

Portaria nº 015/2015

R\$ 120,00 - 23976/2015

Novo Itacolomi

AVISO DE LICITAÇÃO Edital de Tomada de Preços nº 010/2015-PMNI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 23 de abril de 2015, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax 0xx43 3437-1116 – CEP 86.895-000, Novo Itacolomi – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, "tipo menor preço global", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. NO VALOR DE R\$ - 19.970,00 (dezenove mil, novecentos e setenta reais).** A Pasta, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos e demais documentos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 01 de abril de 2015, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. A Pasta não será fornecida por correio, fax ou e-mail. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. A entrega dos documentos e propostas de preços deverá ser efetuada até às 13:30 horas do dia 23 de abril de 2015.

Novo Itacolomi, 01 de abril de 2015.

ROBERTO MUNHOZ

Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 24073/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Edital de Tomada de Preços nº 009/2015-PMNI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de abril de 2015, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax 0xx43 3437-1116 – CEP 86.895-000, Novo Itacolomi – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, "tipo menor preço global", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA E RESTAURAÇÃO DO PRÉDIO EM FUNCIONAMENTO DO CRAS. NO VALOR DE R\$ -8.689,90 (oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).** A Pasta, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos e demais documentos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 01 de abril de 2015, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. A Pasta não será fornecida por correio, fax ou e-mail. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. A entrega dos documentos e propostas de preços deverá ser efetuada até às 08:30 horas do dia 23 de abril de 2015.

Novo Itacolomi, 01 de abril de 2015.

ROBERTO MUNHOZ

Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 24071/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 011/2015-PMNI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de abril de 2015, na Avenida 28 de Setembro, 711, Fone/Fax 0xx43 3437-1116 – CEP 86.895-000, Novo Itacolomi – Paraná, TOMADA DE PREÇOS, "tipo menor preço global", para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA NOS PRÓPRIOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO. NO VALOR DE R\$ - 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).** A Pasta, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos, anexos e demais documentos, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 01 de abril de 2015, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. A Pasta não será fornecida por correio, fax ou e-mail. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações no endereço acima mencionado. A entrega dos documentos e propostas de preços deverá ser efetuada até às 08:30 horas do dia 24 de abril de 2015.

Novo Itacolomi, 01 de abril de 2015.

ROBERTO MUNHOZ

Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 24074/2015

Ortigueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA INEXIGIBILIDADE 01/15 CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/15 (Menor Preço)

O Município de Ortigueira torna público que estará recebendo em sua sede na Rua São Paulo, nº. 80 - Centro, a partir do dia 06 de abril de 2015 até 27 de abril de 2015, no horário das 08:00 às 17:30 horas, documentação para credenciamento de Associações, Cooperativas, Produtores Rurais e afins, para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo telefone (42) 3277-1388.

//

Nota: Os Editais encontram-se disponíveis à consulta, gratuitamente, na sede da prefeitura <http://portal.ortigueira.pr.gov.br/licitacao>. Maiores informações pelo telefone (42) 3277-1388. Ortigueira-Pr, 01 de abril de 2015.

DIORGENES LAURINDO
Presidente de Comissão

R\$ 120,00 - 24040/2015

Perobal

LICENÇA PREVIA

SIDNEY FERNANDO DELGADO ZAINA torna público que requereu ao IAP, a LICENÇA PRÉVIA, para atividade de avicultura, a ser instalado na Estrada Velha, Km 2. No qual não foi determinado estudo de impacto ambiental.

R\$ 24,00 - 24086/2015

Pitanga

MUNICÍPIO DE PITANGA AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL N.º 027/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de CAMINHÕES USADOS, para atendimento a Secretaria Municipal da Cidade. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 09h00m do dia 23 de abril de 2015. LOCAL: sala de licitações localizada no Paço Municipal, Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171. Pitanga – PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede do Município de Pitanga, situado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro – Pitanga – PR, ou pelo telefone (0xx42) 3646-1122 ramal 228, fax (0xx42) 3646-1172, email: pitangalicitacao@gmail.com. com Pitanga, 01 de Abril de 2015. Altair José Zampier - Prefeito

R\$ 72,00 - 24094/2015

Primeiro de Maio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015 EDITAL RESUMIDO

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.245.059/0001-01, pela Secretaria de Administração e Comissão Permanente de Licitação do Município,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
Claudemir Valério - Prefeito

Nº 484 – Nova Santa Bárbara, Paraná Quarta-Feira, 01 de Abril de 2015.

Poder
Executivo

Ano III
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2015

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 8/2015**, destinado a contratação de serviços de Buffet, para atender os eventos realizados pela Secretária Municipal de Assistência Social, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **KARLA WILCKEN 68484348920**, CNPJ nº 12.637.865/0001-42, num valor de **R\$ 13.320,00** (treze mil, trezentos e vinte reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015 - SRP

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 9/2015**, destinado ao registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes usuários do SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **HELIO DA SILVA BRUSQUE – ME**, CNPJ nº 75.225.011/0001-79, num valor de **R\$ 14.250,00** (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 - SRP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, (gasolina, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e arla 32).

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13:30 horas do dia 16/04/2015.

Início do Pregão: Dia 16/04/2015, às 14:00 horas.

Preço máximo: R\$ 363.019,00 (trezentos e sessenta e três mil e dezenove reais).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 01/04/2015.

Fabio Henrique Gomes
Pregoeiro
Portaria nº 015/2015

LEI Nº 774, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

SÚMULA - Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 710/2014.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 30 da Lei Municipal nº710/2014– QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30– Caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos



**AUTO POSTO HIKIDA LTDA
CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE: EMPRESÁRIO**



Fls. 01

1. MARIO HENRIQUE HIKIDA, brasileiro, natural de ASSAI – PR, solteiro, empresário, nascido em 16 de Março de 1981, do comercio, CPF nº. 029.691.329 -40 e RG n.º 7.217.274-4 SSP/PR, emitido em Curitiba – PR, Com base na Lei nº. 9.503, de 23.9.97). Residente e domiciliada a Pça Pio XII n.º 98, Centro Santa Cecília do Pavão - PR, CEP 86225-000, (art.997, I, CC/2002). Empresário (a), com sede na Avenida Walter Guimarães da Costa n. 41, Trevo – Centro Nova Santa Barbara – PR, inscrito (a) na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4110635984-7 e no CNPJ sob nº 10.212.119/0001-81, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora **transforma** seu registro de **EMPRESÁRIO(A)** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu os (as) sócios (as):

2. DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA, brasileira, natural de Santa Cecília do Pavão – PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 15 de Maio de 1961 do comercio, CPF nº. 679.105.999-00 e RG 3.167.114-0 – SSP/PR, emitido em Curitiba – PR, Com base na Lei nº. 9.503, de 23.9.97). Residente e domiciliado a Pça Pio XII s/nº, Centro Santa Cecília do Pavão – PR, CEP 86225-000.

3. MARIO QUENDI HIKIDA, brasileiro, natural de São Sebastião da Amoreira – PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25 de Outubro de 1957, do comercio, CPF nº. 278.704.569-34 e RG nº. 1.741.254 - SSP/PR, emitido em Curitiba – PR, Com base na Lei nº. 9.503, de 23.9.97). Residente e domiciliada a Pça Pio XII s/nº, Centro Santa Cecília do Pavão – PR, CEP 86225-000, (art.997, I, CC/2002) passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial, **AUTO POSTO HIKIDA LTDA**, com sede e domicílio a Av. Walter Guimarães da Costa nº 41, Trevo, Centro - Nova Santa Bárbara - PR CEP 86.250-000, (art. 997, II, CC/2002).

2ª O capital social será de R\$ 80.000,00 Oitenta mil reais, divididos em 80.000 (Oitenta mil) Quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum) real cada, integralizada, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios):

MARIO HENRIQUE HIKIDA	Nº. de quotas	60.000	R\$ 60.000,00	
DALVA DE OLIVEIRA FRANCO HIKIDA	Nº. de quotas	10.000	R\$ 10.000,00	
MARIO QUENDI HIKIDA	Nº. de quotas	10.000	R\$ 10.000,00	

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Edmundo FERNANDES
DAD/PR 26616

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

